



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: 00.002336/2026-54

Tipo de Processo: Governança: Estratégia Organizacional

Assunto: Edital de Patrocínio 2026

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA)

Relator: Eng. Agr. Emanuel Alves Batista

DECISÃO CD Nº 54/2026

Acolhe o Despacho 1578908, de 09 de junho de 2026, ensejando na suspensão *sine die* do Edital de Patrocínio 3 (1572066); e determina providências.

O Conselho Diretor, por ocasião da 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de junho de 2026;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.002336/2026-54;

Considerando que por meio da Decisão CD 46 (1571333), de 29 de maio de 2026, o Conselho Diretor aprovou a minuta de Edital de Patrocínio (1568316) e a Minuta de Contrato (1568383), cujos recursos para o exercício estão disponíveis no Centro de Custo 3.1.03 - PAT e Conta 6.2.2.1.1.01.04.04.040 - Serviços de Patrocínios, bem como encaminhou os autos à Gerência de Aprimoramento e Desenvolvimento das Entidades - GRE, para as providências decorrentes;

Considerando que na sequência foram juntados ao Processo os seguintes documentos:

Despacho 1571999

Despacho 1572056

Edital de Patrocínio 3 (1572066)

Despacho 1572325

Despacho 1572600

Publicação PNCP (1572656)

Despacho 1572659

Despacho 1572782

Considerando que por meio do Despacho 1578908, de 09 de junho de 2026, a Gerência de Aprimoramento e Desenvolvimento das Entidades - GRE encaminhou os autos ao Conselho Diretor nos seguintes termos:

Considerando o **Edital de Patrocínio nº 3/2026**, referente ao Processo SEI nº 00.002336/2026-54, que trata da seleção de projetos a serem patrocinados pelo Confea no 2º semestre de 2026 e no 1º semestre de 2027;

Considerando a necessidade de reavaliação de aspectos procedimentais do certame, com vistas ao aprimoramento das regras editalícias, à uniformização de entendimentos internos e à preservação da segurança jurídica do procedimento;

Considerando, ainda, a conveniência administrativa de que eventuais ajustes sejam analisados previamente à continuidade das etapas do edital, de modo a evitar dúvidas interpretativas, retrabalho administrativo ou possível prejuízo à isonomia entre os participantes;

Encaminham-se os autos ao Conselho Diretor para apreciação e deliberação quanto à suspensão temporária do Edital de Patrocínio nº 3/2026, até que sejam concluídas as revisões procedimentais necessárias ao regular prosseguimento do certame.

A suspensão ora proposta possui caráter preventivo e visa assegurar que o procedimento seja conduzido com maior clareza, transparência, segurança jurídica e aderência às diretrizes institucionais aplicáveis à política de patrocínio do Confea.

Após deliberação, solicita-se o retorno dos autos à unidade gestora para ciência e adoção das providências cabíveis.

Considerando que por meio da Decisão Normativa nº 122/2024 (1107392), de 17 de dezembro de 2024, o Confea aprovou as diretrizes para patrocínio no Sistema Confea/Crea, estabelecendo nos seguintes termos:

Art. 40. A aplicabilidade das diretrizes para concessão de patrocínio no Sistema Confea/Crea será regulamentada pelo Confea ou pelo Crea por meio de instrumento próprio.

Parágrafo único. O regulamento previsto no caput deste artigo deverá estabelecer o rito e as instâncias de aprovação do edital de patrocínio e dos projetos selecionados, bem como de esclarecimento dos casos omissos.

Art. 41. O processo de patrocínio compreende o planejamento das ações, a seleção e o acompanhamento dos projetos e a avaliação dos resultados dos patrocínios contratados.

Art. 42. Compete à unidade responsável pela gestão de patrocínio no Confea ou Crea:

I - coordenar a formulação e propor políticas, diretrizes e procedimentos que disciplinem e orientem o patrocínio;

II - estimular o intercâmbio de informações e a difusão de boas práticas de patrocínio;

III - propor adequações e melhorias ao processo de patrocínio;

IV – gerir o processo de patrocínio, em especial, quanto a:
a) elaboração do edital de seleção pública de projetos de patrocínio;
b) proposição de cronograma, monitoramento da execução e avaliação dos resultados dos processos de seleção de projetos de patrocínio;
c) avaliação do alinhamento dos objetivos e dos resultados das ações de patrocínio de cada edital ao plano de comunicação;
V – planejar e gerir a execução orçamentária-financeira do processo de patrocínio;
VI – registrar e apresentar à alta administração a avaliação dos resultados dos projetos patrocinados e de atuação global do patrocínio;
VII – monitorar a fiscalização dos contratos de patrocínio;
VIII - padronizar os critérios de seleção dos projetos e os instrumentos de verificação de contrapartidas de comunicação;
IX - orientar as unidades organizacionais e os fiscais visando à padronização dos instrumentos de verificação das contrapartidas;
X - orientar o uso da marca pelos patrocinados.
Art. 43. O disposto nesta Decisão Normativa não dispensa a obediência e observância da legislação aplicável à matéria e dos demais atos normativos pertinentes.

Considerando que o art. 6º da Portaria 113/2026 (1529125), de 08 de abril de 2026, que regulamenta a política de patrocínio do Confea e dá outras providências, estabelece as seguintes competências ao Conselho Diretor:

I – aprovar os editais de seleção pública de patrocínio;
II – deliberar sobre a seleção final dos projetos, quando aplicável; e
III – decidir sobre casos omissos ou excepcionais.

Considerando que o art. 14 da supracitada Portaria estabelece que *os critérios específicos de cada processo de patrocínio serão definidos em edital próprio, aprovado pelo Conselho Diretor, observado o disposto nesta Portaria e na Decisão Normativa nº 122/2024;*

DECIDIU, por unanimidade:

1) Acolher o Despacho 1578908, de 09 de junho de 2026, ensejando a suspensão *sine die* do Edital de Patrocínio 3 (1572066); e

2) Encaminhar os autos à Gerência de Aprimoramento e Desenvolvimento das Entidades - GRE e à Superintendência de Contratos e Parcerias - SCP, para as providências decorrentes,

Presidiu a sessão a Vice-Presidente no Exercício da Presidência, Eng. Civ. **Ana Adalgisa Dias Paulino**. Presentes os Diretores Eng. Agr. **Álvaro João Bridi**, Eng. Prod. **Dyego Santana Reis** e Eng. Agr. **Emanuel Alves Batista**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Adalgisa Dias Paulino**, Vice-Presidente no exercício da Presidência, em 10/06/2026, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1579738** e o código CRC **76B9A61E**.